



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª ALTERAÇÃO – 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 84/17, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA TEPAVI LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAIS NAS DEPENDÊNCIAS DESTES TRIBUNAL DE CONTAS

Segundo instruções contidas no processo **TCA-17.640/026/17**, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob n.º 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, **Senhor Carlos Eduardo Corrêa Malek**, cédula de identidade n.º 13.146.149-7 e CPF n.º 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97 publicada no D.O.E. de 08 de março de 1997 e Ato 1.917/15 publicado no D.O.E. de 08 de outubro de 2015, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **TEPAVI LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, anteriormente denominada **TEPAVI LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ sob n.º 63.946.214/0001-75, com sede na Rua Joaquim Nabuco, n.º 80, Vila Nancy, Mogi das Cruzes/SP, CEP 08735-120, representada na forma de seu ato constitutivo pela **Srta. Ariane Lopes Pedrosa**, RG n.º 46.785.564-X SSP/SP, CPF n.º 412.064.678-51, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo com fundamento no **Inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DAS ALTERAÇÕES**

Pelo presente termo, em decorrência de alterações consignadas em seu Contrato Social, o tipo jurídico da **CONTRATADA** passa de **TEPAVI LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME** para **TEPAVI LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** e seu endereço para Avenida Nove de Julho, 5229 – 1º andar – sala 325 A, Bairro Jardim Paulista, São Paulo - SP, CEP 01407-200.

CLÁUSULA SEGUNDA **DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Conforme previsto na **Cláusula Terceira** do contrato original - Vigência e Prazo de Execução – fica **prorrogado o prazo de execução por 15 (quinze) meses, de 06 de fevereiro de 2019 a 05 de maio de 2020.**

2.2 A **vigência** deste Termo **inicia-se em 06 de fevereiro de 2019, encerrando-se no término do prazo de execução dos serviços.**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA **DO VALOR E DOS RECURSOS**

3.1 O **valor total** do presente Termo é de **R\$ 870.653,40** (Oitocentos e setenta mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos), sendo que a **CONTRATADA** perceberá a importância mensal estimada de **R\$ 58.043,56** (Cinquenta e oito mil, quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

3.2 A **despesa** onerará os **recursos orçamentários e financeiros** reservados na **Funcional Programática 01.032.0200.4821 – Elemento: 3.3.9.0.39.99**.

CLÁUSULA QUINTA **DA GARANTIA**


A Contratada mantém, nos termos inicialmente pactuados, a **garantia contratual** na proporção de **5%** (cinco por cento) **do valor total** atualizado do contrato.


CLÁUSULA SEXTA **DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo em **03** (três) **vias** de igual forma e teor para todos os fins de direito.

São Paulo, 23 JAN 2019


CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO


ARIANE LOPES PEDROSO
Titular
TEPAVI LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI